



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 31/2021 - CNP-GAB/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT, de 30 de novembro de 2021

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021, publicada no D.O.U de 20/04/2021;

Considerando:

I - o início do retorno gradual às atividades presenciais, nas condições estabelecidas pela Instrução Normativa n. 06/2021 (IFMT), sendo que "O retorno às atividades presenciais da Reitoria, Campus, Campus Avançado, Centro de Referências e demais unidades da Instituição, deverá ser realizado conforme as peculiaridades e as especificidades do seu espaço físico, condições sanitárias e de biossegurança (art. 1, parágrafo único).

II - o trabalho e discussões feitas no âmbito da comissão local de planejamento do retorno gradual às atividades presenciais no campus Campo Novo do Parecis, que prevê o início da Fase 04 a partir do dia 07/03/2022 (início do ano letivo 2022), já com algumas atividades presenciais acontecendo desde o dia 13/10/2021.

III - o quantitativo atual de estudantes residentes no campus Campo Novo do Parecis, sendo 61 estudantes no alojamento masculino e 37 estudantes no alojamento feminino, totalizando 98 estudantes.

IV - o disposto nos protocolos de biossegurança institucionais, estabelecidos no âmbito da Instrução Normativa n. 05/2021 (IFMT) e pela Portaria 137/2021 (IFMT-CNP).

V - o parecer do comitê local de prevenção e combate à COVID-19, que constatou "um precário estado de conservação nas Residências Estudantis como um todo, além da falta de um distanciamento social adequado nos quartos e ventilação adequada, conforme as recomendações sanitárias, e uma falta de higienização e limpeza adequada, conforme preconiza as instituições sanitárias".

VI - que o IFMT Campo Novo do Parecis não possui a estrutura adequada de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico e tão pouco o Projeto, conforme Relatório de vistoria técnica Nº 239106-2020 DE 01-07-2020 (CORPO DE BOMBEIROS).

VII - o Relatório de Visita do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis, que ressalta a infraestrutura antiga e fora dos padrões do Código de Obras Municipal, impossibilitando que haja o controle e fiscalização do espaço de forma a garantir a segurança e salubridade da edificação. Concluindo também que "Diante da situação apresentada este colegiado não vê impedimento mediante apresentação dos laudos técnicos com referente à decisão da atual gestão em encerrar fornecimento da Modalidade alojamento "Moradia Interna" (Ofício 437/2021/CT/CNP).

VIII - o Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, feito pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Campo Novo do Parecis, que ressalta um conjunto de deficiências quanto à segurança e condições higienicossanitárias, destacando que "Para garantir a segurança dos estudantes internos do IFMT/CNP é preciso que a instituição aprove junto ao corpo de bombeiro o projeto de combate e prevenção de incêndio e pânico e regularize as instalações de acordo com o projeto. Propicie ventilação adequada, principalmente se considerarmos as medidas de prevenção contra a COVID-19, reforma do banheiro masculino e troca do bebedouro do alojamento masculino." (RELATÓRIO Nº 006/VISA/CNP/2021);

IX - o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que ressalta a constatação de diversas irregularidades, estando o alojamento em desacordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, destacando-se as problemáticas estruturais e insuficiência de servidores, concluindo e requerendo, em caráter de urgência, "o fechamento do Internato, situado no Instituto Federal de Campo Novo do Parecis- MT (IFMT), pelo descumprimento de medidas e regras que visam ao atendimento com competência aos adolescentes".

X - que nos últimos anos houve uma redução expressiva no número de servidores por motivos de remoção por saúde, redistribuição e vacância (OFÍCIO Nº 14/2021 - CNP-CGGP/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT), estando hoje o quadro de servidores do campus sem profissionais na área de assistência social e psicologia (membros natos do conselho de alojamento estudantil), além de contar apenas com 01 enfermeiro e 02 assistentes de alunos, quantitativo insuficiente para as atividades de organização e acompanhamento dos estudantes residentes.

XI - que no Campus só há um Enfermeiro (Servidor Hélcio de Souza Júnior), o qual é o atual Coordenador de Alojamento, e o mesmo já solicitou o desligamento da função gratificada assim que ocorrer o retorno das aulas presenciais, em virtude das condições aqui relatadas, conforme

DECLARAÇÃO 11/2021 - CNP-ALJ/CNP-DEN/CNP-DG/CCNP/RTR/IFMT. Além disso, tendo o campus apenas 01 enfermeiro, não é possível garantir aos estudantes a assistência de profissional da saúde durante os finais de semana e feriados, dada a impossibilidade de organização de uma escala de revezamento.

XII - as orientações da Procuradoria Federal junto ao IFMT, sobre a assistência prestada pelos moradores das casas funcionais no período noturno, finais de semana e feriados, extrapolando suas cargas horárias de quarenta horas semanais, colocando em risco sua integridade física e psicológica, podendo incidir em responsabilização do IFMT e pagamentos de adicionais, horas extras, além de dar margem ao desvio de função, dependendo do cargo ocupado pelo(a) servidor(a), conforme e-mail institucional de (20 de julho de 2020).

XIII - as competências do Diretor-Geral de Campus, contida no Art. 158 do Regimento Geral do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 025, de 27 de março de 2018;

XIV - parecer e orientação jurídica da Procuradoria do IFMT, anexa ao processo 23192.001157.2021-81 (Ato: COTA N. 062/2021/PFE-IFMT/AGU);

Resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão por tempo indeterminado a oferta de novas vagas para a residência estudantil.

Art. 2º Determinar a suspensão por tempo indeterminado a oferta e funcionamento da residência estudantil, prezando pela segurança dos estudantes atualmente contemplados.

Art. 3º Notificar a Reitoria, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidade e a Pró-Reitoria de Administração, quanto à situação atual do alojamento, visando a discussão de propostas e a análise de alternativas que possam mitigar tal problemática, com foco no atendimento dos estudantes que já haviam sido contemplados em editais anteriores, através de “auxílio moradia” e/ou “auxílio permanência”.

Art. 4º Determinar a realização de estudo acerca da viabilidade e continuidade da residência estudantil no campus Campo Novo do Parecis, garantida a participação de representantes de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Cientifique-se e cumpra-se.

Genivaldo David de Souza Schlick
Diretor-Geral do Campus Campo Novo do Parecis
Portaria IFMT n.º 735, de 19/04/2021 - D.O.U 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Genivaldo David de Souza Schlick, DIRETOR GERAL - CD0002 - CNP-DG, em 30/11/2021 17:38:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273705

Código de Autenticação: d0dce210a6

